ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ATRAVÉS DE COMPRA E VENDA LOTE URBANO Nº 19, NESTA CIDADE, PERTENCENTE A APAE, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, através de compra e venda, o Lote Urbano Nº 19, na Rua Gonçalves Dias, com área de 420,00m² e benfeitorias com a área construída cadastrada, conforme levantamentos do Setor competente da Municipalidade de 297,23m², conforme Transcrição Nº 75.107, Livro "3 AU", folhas Nº 89 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, pertencente a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua São Paulo, na extensão de 30,00m;
SUL : Com o Lote Nº 03, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com o Lote Nº 21, na extensão de 14,00m;
OESTE: Com a Rua Gonçalves Dias, na extensão de 14,00m, a fim de nele ser instalada a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O valor a ser pago é de **CR$ 10.000.000,00** (dez milhões de cruzeiros reais), da seguinte forma:Cr$ 2.500.000,00 na assinatura da Escritura Pública, e o restante em 10 (dez) parcelas mensais corrigidas pelo IGP-M, pagas no dia 20 de cada mês.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será levado a débito da Rubrica Orçamentária de aquisição e desapropriação de imóveis, constante do Orçamento do Município nos exercícios de 1993 e 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração